



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 012/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

EDITAL

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS EM OFICINAS PARA ATENDIMENTO AO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PAIF – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA FELIZ IDADE E OUTROS PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.
Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Licitações: www.licitardigital.com.br .
Período de Credenciamento:	A partir da Publicação, ficará disponível por 15 (quinze) dias.
Início do Recebimento da Documentação:	Dia 11/02/2026 , a partir das 08:00 horas.
Fim do Recebimento da Documentação:	Até do dia 25/02/2026 , às 23:59 horas.
Referência de Tempo:	Horário de Brasília

1 - PREÂMBULO

O **Município Passabém/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São José, nº 300, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.299.511/0001-11, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 015/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **11/02/2026 a 25/02/2026**, na Plataforma de Licitações – Licitardigital: www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto Credenciamento de empresa para prestação de serviços educacionais, serviços interativos, instrutores de oficinas junto ao CRAS, e apresentações culturais, visando o atendimento das demandas do município de Passabém/MG, no âmbito da proteção social básica da política de assistência social e atendimento ao Programa Feliz Idade, promovido pela Secretaria de Saúde, conforme anexos.



2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações e Contratos, situado à Praça São José, 300, bairro Centro, CEP.: 35.810-000, cidade de Passabém/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos do Portal Municipal: www.passabem.mg.gov.br ou na Plataforma de Licitações – Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem a finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços educacionais, serviços interativos, instrutores de oficinas junto ao CRAS, e apresentações culturais, visando o atendimento das demandas do município de Passabém/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar serviços de oficinairos para prestação de serviços educacionais, serviços interativos, instrutores de oficinas junto ao CRAS, e apresentações culturais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Passabém/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.2. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, descrição do serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;

4.7. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.



4.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município, na conta da empresa credenciada, a partir do 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à apresentação.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como MEI, ME ou EPP, sediados no âmbito local e regional.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Passabém/MG.

6.3. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Passabém /MG.

6.4. - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Passabém/MG.

6.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as oficinas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Plataforma Licitardigital.

6.6 – DA HABILITAÇÃO



6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.1.1. Dos documentos de habilitação (PESSOA JURÍDICA):

6.1.2.1.- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.1.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.1.2.6 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

6.1.2.7- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2. - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1. - Documentos complementares, como a **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)**, Modelo de Procuração (ANEXO IV), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

NOTA:

Para Preencher a Proposta:

- no documento do **Anexo II** < insira os dados da empresa e marque um “ X ” no item desejado > coloque data e assine;
- na Plataforma, no campo *Quantidade* insira o valor “ 0 ”;



6.2.2. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 6.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades similares às descritas no objeto;

6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.3.1. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço da Plataforma de Licitações - Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará aberto por 15 dias após a sua abertura, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 25 de fevereiro de 2026.

8.2 – O Município de Passabém/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Passabém, localizada na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas;



8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, no site do Portal Municipal www.passabem.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações - Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

9.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00055

08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.122.0052.2091 - Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00328

08.244.0125.2085 Manutenção das Atividades do Programa CRAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00366

09.01.01 - Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0052.2093 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00382

05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0210.2050 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00224

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, a servidora Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada pela portaria n 060/2025, e também, pelo Secretário(a)



Demandante, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço da Plataforma de Licitações - Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 - O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a prestadores de serviços e empresas especializadas em prestação de serviços do objeto contratado. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada prestadores de serviços locais e regionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO
- e) ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Passabém/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 012/2026.
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de instrutores especializados em oficinas para atendimento ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF – Proteção e Atendimento Integral a Família no âmbito da proteção Social Básica ofertados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Programa Feliz Idade e outros Projetos Culturais do Município de Passabém/MG.

Descrição dos serviços e valores por horas e projeto:

TABELAS DE OFICINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTRUTOR DE ARTE CIRCENSE - Contratação de profissional com habilidades em ministrar oficinas de malabares, equilíbrio, artes circenses em geral. Necessário comprovação através de certificados e ou atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto social. Com duração de 90 minutos, destinado aos estudantes das escolas do município. Formação de turmas conforme público interessado. Aulas com duração de 60 minutos, 1 vez por semana, no período de 12 meses. Todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem se necessário) são de responsabilidade do contratado.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
2	INSTRUTOR DE AULA CORTE DE CABELO MASCULINO - Contratação de profissional com cursos de cabeleireiro e outros da área, experiência comprovada através de Certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com os materiais inclusos. As aulas serão ministradas no Recanto Social. Com duração de 08 horas por semana.	2	SERVICO	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
3	INSTRUTOR DE AULA CORTE E ESCOVA DE CABELO FEMININO - Contratação de profissional com cursos de cabeleireiro e outros da área, experiência comprovada através de Certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com os materiais inclusos.	2	SERVICO	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	As aulas serão ministradas no Recanto Social. Com duração de 08 horas por semana.				
4	INSTRUTOR DE AULA DA ÁREA DA BELEZA MANICURE E PEDICURE - Contratação de profissional com cursos de manicure e pedicure e outros da área, experiência comprovada através de Certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com materiais inclusos exceto o alicate de unha. As aulas serão ministradas no CRAS.	32	Hora	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
5	INSTRUTOR DE AULA DA ÁREA DA BELEZA MAQUIAGEM - Contratação de profissional com cursos profissionalizantes de maquiagem e outros da área, experiência comprovada através de Certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com materiais inclusos. As aulas serão ministradas no CRAS.	12	Hora	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00
6	INSTRUTOR DE AULA DE CROCHÊ - Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados na área/atividade e atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRA S. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
7	INSTRUTOR DE AULA DE CULINÁRIA - Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS e nas escolas do município.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
8	INSTRUTOR DE AULA DE DANÇA DE SALÃO, PARA JOVENS E ADULTOS - Contratação de profissional com habilidades em danças, comprovada através de certificados e ou atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto social. Formação de turmas conforme público interessado. Aulas com duração de 60 minutos, 1 vez por semana, no período de 12 meses. Todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem se necessário) são de responsabilidade do contratado.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9	INSTRUTOR DE AULA DE DANÇAS URBANAS (SAMBA, FUNK DENTRES OUTRAS), PARA O PÚBLICO INFANTO JUVENIL - Contratação de profissional com formação em habilidades em danças, comprovada através de certificados e ou atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto social. Formação de turmas conforme público interessado. Aulas com duração de 60 minutos, 1 vez por semana, no período de 12 meses. Todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem se necessário) são de responsabilidade do contratado.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
10	INSTRUTOR DE AULA DE INFORMÁTICA PARA TERCEIRA IDADE E PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratação de profissional com curso técnico em informática e outros cursos da área, com experiência, comprovada através de certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
11	INSTRUTOR DE AULA DE INICIAÇÃO MUSICAL EM CORAL E VOZ SOLO - Contratação de profissional com cursos de música, experiência, comprovada através de certificados na área/atividade e de atestados de capacidade técnica, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS e escolas. As aulas serão ministradas no Recanto Social e escolas.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
12	INSTRUTOR DE AULA LAVAGEM À SECO - (higienização de estofados, colchões, cortinas, carpetes e carros) - Contratação de profissional com cursos de lavagem a seco experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com materiais inclusos. As aulas teóricas serão ministradas no Recanto Social, e as práticas nos móveis, colchões e carros do setor público.	16	Hora	R\$ 487,50	R\$ 7.800,00
13	INSTRUTOR DE AULAS DE ARTESANATO E DECORAÇÃO - Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS e nas escolas do município.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
14	INSTRUTOR DE AULAS DE BALLET - Contratação de profissional com formação em educação física – bacharel, com experiência, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto Social e escolas.	12	SERVICO	R\$ 1.952,00	R\$ 23.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15	INSTRUTOR DE AULAS DE BATUQUE - Contratação de profissional com formação em nível superior ou pós graduação em educação física comprovada através de Certificados de cursos da área/atividade e atestado de capacidade técnica. As aulas serão ministradas na quadra poliesportiva. Deverá acompanhar o grupo da terceira idade em pelo menos 8 apresentações.	12	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	INSTRUTOR DE AULAS DE CAPOEIRA - Contratação de profissional com formação em nível superior ou pós graduação em educação física comprovada através de Certificados de cursos da área/atividade e atestado de capacidade técnica. As aulas serão ministradas na quadra poliesportiva, por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
17	INSTRUTOR DE AULAS DE CORTE, COSTURA - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
18	INSTRUTOR DE AULAS DE COSTURA (PRODUÇÃO DE BOLSAS, TAPETES, SACOLAS DE COMPRAS, PATCHWORK E OUTROS ARTESANATOS EM TECIDO) - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
19	INSTRUTOR DE AULAS DE PINTURA EM TECIDO - Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
20	INSTRUTOR DE AULAS DE TEATRO - Contratação de profissional com formação em curso superior ou pós graduação em arte teatral comprovada através de Certificado de cursos na área/atividade e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto Social. Formação de turmas conforme público interessado. Aulas com duração de 90 minutos, 2 vezes ao mês, no período de 12 meses. Todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem se necessário) são de responsabilidade do contratado.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21	INSTRUTOR DE AULAS DE VIOLÃO - Contratação de profissional com formação na área, comprovada através de Certificados de curso de graduação, pós graduação e cursos livres ou de extensão com carga horária acima de 180 horas na área/atividade, com experiência, comprovada através de certificados de participações artísticas em eventos e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
22	INSTRUTOR DE AULAS DE ZUMBA E JUMP - Contratação de profissional com formação em educação física (-bacharel), comprovada através de certificado e comprovação de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas na quadra poliesportiva.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
23	INSTRUTOR DE AULAS EM INICIAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM INSTRUMENTOS DE SOPRO E OUTROS – Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de curso na área/ atividade e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto Social.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
24	INSTRUTOR DE AULAS EM INICIAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM INSTRUMENTOS DIVERSOS – Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de curso na área/ atividade e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto Social e escolas.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
25	INSTRUTOR DE MUAY THAI - Contratação de profissional com formação em educação física – bacharelado, comprovada através de Certificados de graduação na área/atividade e atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas na quadra poliesportiva.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
TOTAL GERAL ESTIMADO >>>					R\$ 489.061,00

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Credenciar pessoas jurídicas para atuação como oficinas Pessoas jurídicas prestadoras de serviços para atuação com oficinas, serviços educacionais e apresentações culturais, visando o atendimento das demandas do município de Passabém/MG, no âmbito da proteção social básica da política de assistência social.

4.2. Justificativa:

A presente contratação visa atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Passabém/MG, por meio do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços educacionais, interativos, instrutores de oficinas e apresentações culturais.

A contratação justifica-se pela importância dessas atividades para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e promoção da inclusão social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dada a natureza plural e variável da demanda, o credenciamento se apresenta como a modalidade adequada para garantir a diversidade de prestadores, flexibilidade na contratação conforme a demanda real e a continuidade dos serviços.

Assim, a contratação contribuirá para o desenvolvimento social, cultural e educacional dos usuários atendidos pelo CRAS, também, a Secretaria de Saúde, com o Programa Feliz Idade, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a efetividade das políticas públicas municipais, e outros projetos culturais que possam demandar no objeto.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de natureza educacional, cultural, lúdica, interativa e de fortalecimento de vínculos, por meio da oferta de oficinas e apresentações culturais, para atendimento ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF – Proteção e Atendimento Integral a Família no âmbito da proteção Social Básica ofertados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Programa Feliz Idade, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde e outros Projetos Culturais.

Esses serviços serão prestados de forma descentralizada, contínua e sob demanda, conforme planejamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Ação Social, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), prioritariamente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A prestação dos serviços ocorrerá por meio de atividades presenciais, em grupos, com conteúdo previamente aprovado pela coordenação do CRAS, que poderá definir os temas, horários, locais e faixas etárias conforme o perfil da população atendida.

A contratação por credenciamento possibilita **flexibilidade, pluralidade de profissionais, adaptação territorial e variedade de oficinas**, assegurando o atendimento adequado às necessidades socioculturais dos usuários, com o objetivo de promover:

- O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;



- A valorização da identidade, pertencimento e cultura local;
- A prevenção de situações de risco social;
- O estímulo ao protagonismo, à convivência comunitária e à participação cidadã;
- A ampliação das capacidades, habilidades e autonomia dos participantes.

Uma vez que o processo visará atender mais de unidade administrativa, a gestão da execução ficará sob responsabilidade da Secretário(a) Demandante da Ordem de Serviço, que acompanhará, fiscalizará e validará as atividades executadas, de acordo com os parâmetros estabelecidos em edital e termo de referência.

Ao adotar o credenciamento, é possível definir critérios objetivos e remuneração padronizada, o que proporciona maior previsibilidade e controle na gestão dos recursos públicos. Isso assegura a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a utilização responsável dos recursos municipais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Em relação à conformidade com a legislação e eficiência administrativa, a contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e isonomia no processo. A realização do credenciamento é a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pois permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sem excluir novos credenciados ao longo da vigência do processo. Essa abordagem assegura flexibilidade para atender às necessidades do município, mantendo a qualidade dos serviços e o controle dos custos previamente estabelecidos. Além disso, está em total conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a participação de diversos profissionais, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Os serviços deverão ser prestados por empresas regularmente constituídas, com comprovada atuação nas áreas educacional, cultural, social ou correlatas, que disponibilizem profissionais habilitados para atuar como instrutores de oficinas e/ou responsáveis por apresentações culturais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Os candidatos interessados deverão comprovar experiência e qualificação técnica na execução de atividades de caráter educativo, recreativo, artístico ou cultural voltadas à convivência social e fortalecimento de vínculos, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos para a promoção do bem-estar e inclusão social dos usuários atendidos.
- c) Os profissionais designados pela empresa deverão possuir experiência prática e/ou formação compatível com a natureza da atividade a ser executada, demonstrando capacidade técnica e sensibilidade social para atuação junto ao público-alvo dos serviços socioassistenciais.
- d) Osicineiros e demais profissionais deverão estar disponíveis para atuar nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando as especificidades da comunidade atendida, garantindo acessibilidade e adequação das atividades ao perfil dos participantes.



e) A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente nas instalações do CRAS ou em outros espaços comunitários indicados pela administração, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade e acolhimento aos usuários.

f) A remuneração será efetuada de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados por meio dos documentos exigidos no edital, garantindo transparência e equilíbrio na relação contratual entre o Município e os credenciados.

7. FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Definição e Base Legal:

O credenciamento será realizado conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação de forma paralela e não excludente, podendo ser firmados múltiplos contratos simultaneamente, em condições padronizadas.

7.2. Vantagens:

O credenciamento oferece diversas vantagens, destacando-se pela flexibilidade e inclusão, pois permitirá a participação de diversos profissionais, ampliando assim a oferta de serviços disponíveis à população. Além disso, a contratação por meio desse processo proporcionará agilidade no atendimento, permitindo respostas rápidas e eficientes às demandas da comunidade, atendendo de forma eficaz às necessidades emergentes e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O serviço será executado conforme a demanda, respeitando a natureza paralela e não excludente do credenciamento, conforme disposto no Artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será válido durante todo o período de vigência do contrato, permitindo a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, conforme a viabilidade e a conveniência para a Administração. A execução do objeto e a escolha do credenciado se dará de forma a atender a situação imediata ou poderá ocorrer por sorteio público, conforme as necessidades dos projetos e programas.

As empresas credenciadas serão convocadas para executar oficinas e/ou apresentações culturais conforme cronograma previamente estabelecido, sendo observados os seguintes parâmetros:

- **Locais de Execução:** As atividades ocorrerão prioritariamente nas dependências do CRAS, podendo, conforme necessidade e planejamento, ser realizadas em escolas, espaços comunitários, praças ou outros locais definidos pela Administração.
- **Horários e Frequência:** Os dias e horários das oficinas e apresentações serão definidos pela equipe técnica do CRAS, em conformidade com a rotina dos serviços e o perfil do público atendido. A frequência será variável, conforme programação.
- **Forma de Convocação:** A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os prestadores por meio de comunicação formal (e-mail, telefone ou outro meio hábil), respeitando a ordem de sorteio.
- **Controle da Execução:** Cada atividade deverá ser previamente aprovada e posteriormente validada pela equipe do CRAS, com registro formal da execução (relatórios, listas de presença, registros fotográficos, etc.), como condição para pagamento.
- **Flexibilidade de Demanda:** A contratação não estabelece exclusividade nem obrigatoriedade de quantidade mínima de convocações, sendo os serviços executados conforme real necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



- 9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.2.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.
- 9.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.6. O contratado será responsável pelos custos com transporte e alimentação durante a execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme o a quantidade de horas trabalhadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO:

- 11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, Inexigibilidade Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.2. Será adotado o critério de rotatividade entre os credenciados observando:
- 11.2.1. Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços**
- 11.2.2. **Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto por 15 dias para recebimento das propostas.
- 11.2.3. **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.
- 11.2.4. **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.
- 11.2.5. **Documentação e Conformidade:** Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00055

08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.122.0052.2091 - Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00328

08.244.0125.2085 Manutenção das Atividades do Programa CRAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00366

09.01.01 - Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0052.2093 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00382

05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0210.2050 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00224

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.



14.2. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todas as oficinas agendadas;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para as oficinas do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Ação Social.
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

14.2.1. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

14.2.2. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

15. DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passabém/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Shisley Cristina Moraes Ávila
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Autoridade Demandante



ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 012/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

OBJETO: Contratação de instrutores especializados em oficinas para atendimento ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF – Proteção e Atendimento Integral a Família no âmbito da proteção Social Básica ofertados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Programa Feliz Idade e outros Projetos Culturais do Município de Passabém/MG.

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento nº. 001/2026.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

TABELAS DE OFICINAS						
ITEM	Assinale um " X " no item desejado	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		INSTRUTOR DE ARTE CIRCENSE - Contratação de profissional com habilidades em ministrar oficinas de malabares, equilíbrio, artes circenses em geral. Necessário comprovação através de certificados e ou atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto social. Com duração de 90 minutos, destinado aos estudantes das escolas do município. Formação de turmas conforme público interessado. Aulas com duração de 60 minutos, 1 vez por semana, no período de 12 meses. Todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem se necessário) são de responsabilidade do contratado.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2		INSTRUTOR DE AULA CORTE DE CABELO MASCULINO - Contratação de profissional com cursos de cabeleireiro e outros da área, experiência comprovada através de Certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com os materiais inclusos. As aulas serão ministradas no Recanto Social. Com duração de 08 horas por semana.	2	SERVICO	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
3		INSTRUTOR DE AULA CORTE E ESCOVA DE CABELO FEMININO - Contratação de profissional com cursos de cabeleireiro e outros da área, experiência comprovada através de Certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com os materiais inclusos. As aulas serão ministradas no Recanto Social. Com duração de 08 horas por semana.	2	SERVICO	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
4		INSTRUTOR DE AULA DA ÁREA DA BELEZA MANICURE E PEDICURE - Contratação de profissional com cursos de manicure e pedicure e outros da área, experiência comprovada através de Certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com materiais inclusos exceto o alicate de unha. As aulas serão ministradas no CRAS.	32	Hora	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
5		INSTRUTOR DE AULA DA ÁREA DA BELEZA MAQUIAGEM - Contratação de profissional com cursos profissionalizantes de maquiagem e outros da área, experiência comprovada através de Certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com materiais inclusos. As aulas serão ministradas no CRAS.	12	Hora	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00
6		INSTRUTOR DE AULA DE CROCHÊ - Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados na área/atividade e atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		do SCFV dentro da área de territorialização do CRA S. As aulas serão ministradas no CRAS				
7		INSTRUTOR DE AULA DE CULINÁRIA - Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS e nas escolas do município.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
8		INSTRUTOR DE AULA DE DANÇA DE SALÃO, PARA JOVENS E ADULTOS - Contratação de profissional com habilidades em danças, comprovada através de certificados e ou atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto social. Formação de turmas conforme público interessado. Aulas com duração de 60 minutos, 1 vez por semana, no período de 12 meses. Todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem se necessário) são de responsabilidade do contratado.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
9		INSTRUTOR DE AULA DE DANÇAS URBANAS (SAMBA, FUNK DENTRES OUTRAS), PARA O PÚBLICO INFANTO JUVENIL - Contratação de profissional com formação em habilidades em danças, comprovada através de certificados e ou atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto social. Formação de turmas conforme público interessado. Aulas com duração de 60 minutos, 1 vez por semana, no período de 12 meses. Todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem se necessário) são de responsabilidade do contratado.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10		INSTRUTOR DE AULA DE INFORMÁTICA PARA TERCEIRA IDADE E PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratação de profissional com curso técnico em informática e outros cursos da área, com experiência, comprovada através de certificados e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
11		INSTRUTOR DE AULA DE INICIAÇÃO MUSICAL EM CORAL E VOZ SOLO - Contratação de profissional com cursos de música, experiência, comprovada através de certificados na área/atividade e de atestados de capacidade técnica, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS e escolas. As aulas serão ministradas no Recanto Social e escolas.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
12		INSTRUTOR DE AULA LAVAGEM À SECO - (higienização de estofados, colchões, cortinas, carpetes e carros) - Contratação de profissional com cursos de lavagem a seco experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS, com materiais inclusos. As aulas teóricas serão ministradas no Recanto Social, e as práticas nos móveis, colchões e carros do setor público.	16	Hora	R\$ 487,50	R\$ 7.800,00
13		INSTRUTOR DE AULAS DE ARTESANATO E DECORAÇÃO - Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS e nas escolas do município.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
14		INSTRUTOR DE AULAS DE BALLET - Contratação de profissional com formação em educação física – bacharel, com experiência, comprovada através Certificados de cursos na área/atividade e de atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio	12	SERVICO	R\$ 1.952,00	R\$ 23.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto Social e escolas.				
15		INSTRUTOR DE AULAS DE BATUQUE - Contratação de profissional com formação em nível superior ou pós graduação em educação física comprovada através de Certificados de cursos da área/atividade e atestado de capacidade técnica. As aulas serão ministradas na quadra poliesportiva. Deverá acompanhar o grupo da terceira idade em pelo menos 8 apresentações.	12	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16		INSTRUTOR DE AULAS DE CAPOEIRA - Contratação de profissional com formação em nível superior ou pós graduação em educação física comprovada através de Certificados de cursos da área/atividade e atestado de capacidade técnica. As aulas serão ministradas na quadra poliesportiva, por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
17		INSTRUTOR DE AULAS DE CORTE, COSTURA - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
18		INSTRUTOR DE AULAS DE COSTURA (PRODUÇÃO DE BOLSAS, TAPETES, SACOLAS DE COMPRAS, PATCHWORK E OUTROS ARTESANATOS EM TECIDO) - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19		INSTRUTOR DE AULAS DE PINTURA EM TECIDO - Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de cursos na área/atividade e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
20		INSTRUTOR DE AULAS DE TEATRO - Contratação de profissional com formação em curso superior ou pós graduação em arte teatral comprovada através de Certificado de cursos na área/atividade e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto Social. Formação de turmas conforme público interessado. Aulas com duração de 90 minutos, 2 vezes ao mês, no período de 12 meses. Todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem se necessário) são de responsabilidade do contratado.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
21		INSTRUTOR DE AULAS DE VIOLÃO - Contratação de profissional com formação na área, comprovada através de Certificados de curso de graduação, pós graduação e cursos livres ou de extensão com carga horária acima de 180 horas na área/atividade, com experiência, comprovada através de certificados de participações artísticas em eventos e de atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no CRAS.	500	HORA/AULA	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
22		INSTRUTOR DE AULAS DE ZUMBA E JUMP - Contratação de profissional com formação em educação física (-bacharel), comprovada através de certificado e comprovação de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas na quadra poliesportiva	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



23		INSTRUTOR DE AULAS EM INICIAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM INSTRUMENTOS DE SOPRO E OUTROS – Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de curso na área/ atividade e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto Social.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
24		INSTRUTOR DE AULAS EM INICIAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM INSTRUMENTOS DIVERSOS – Contratação de profissional com experiência, comprovada através de Certificados de curso na área/ atividade e atestados de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas no Recanto Social e escolas.	500	HORA/AULA	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
25		INSTRUTOR DE MUAY THAI - Contratação de profissional com formação em educação física – bacharelado, comprovada através de Certificados de graduação na área/atividade e atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. As aulas serão ministradas na quadra poliesportiva.	12	SERVICO	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
TOTAL GERAL ESTIMADO >>>						R\$ 489.061,00

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Passabém/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data:

Assinatura e CPF do responsável Assinatura do licitante



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 012/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

OUTORGANTE (Quem dá os poderes): [Seu Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número] e CPF nº [número], residente e domiciliado em [Endereço Completo].

OUTORGADO (Quem recebe os poderes): [Nome do Procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número] e CPF nº [número], residente e domiciliado em [Endereço Completo].

PODERES: Pelo presente instrumento, o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para representar seus interesses junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG podendo para tanto assinar documentos, requerer, concordar, transigir e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, especificamente para tratativas e assinatura de contrato no que diz respeito ao CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

VALIDADE: Esta procuração é válida até o dia [dia/mês/ano] ou até a conclusão da finalidade acima descrita.

[Sua Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Sua Assinatura)



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 012/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE:

Declaro (amos) que, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na _____, Cep:00000-000, CIDADE - ESTADO, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à NOME DA EMPRESA, CNPJ, endereço completo, para fins de prestação de serviços no CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026, PROCESSO LICITATÓRIO, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas de projetos referentes ao item credenciado:

INSERIR ITENS CREDENCIADOS:

Local, data e ano.

Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 012/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____;), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Contratação de instrutores especializados em oficinas para atendimento ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF – Proteção e Atendimento Integral a Família no âmbito da proteção Social Básica ofertados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Programa Feliz Idade e outros Projetos Culturais do Município de Passabém/MG, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da



Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações dos serviços a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

4.2. Os Serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal o Sr. XXXXXXXX;

4.3. O Município de Passabém/MG, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de oficinas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a prestação de serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à prestação dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
1		MÊS	1		
5					
8					
VALOR GLOBAL					R\$

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- d) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- e) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- f) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- l) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;



- m) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
 - n) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
 - o) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todas as oficinas agendadas;
 - p) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
 - q) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para as oficinas do mês seguinte;
 - r) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Ação Social.
 - s) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
 - t) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
 - u) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
 - v) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 8.2. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.
- 8.3. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer 10.1. tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____** - Manutenção Atividade. **Elemento da Despesa _____** - Outros Serviços de Terceiros - _____. **Fonte de Recursos _____**. **Ficha ____** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



_____ de _____ de 2026.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____